

**LEI Nº 1688, DE 16 DE MARÇO DE 2006.**

**“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com o SPARTA ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.055.273/0001-40, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em uma única parcela.

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao custeio das atividades de incentivo e desenvolvimento do esporte amador no Município de São Gotardo.

**Art.2º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a minuta do convênio, objeto desta autorização legislativa, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de março de 2006.

Paulo Uejo  
Prefeito Municipal